



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0154/2019 - CR.

Dispõe sobre formulário da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, conforme processo n.º 201800029005128.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência dos municípios que lhes sejam delegadas através de lei ou convênio, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011, e do art. 4º, do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, combinado com o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e com o § 3º, do art. 1º, do Regulamento da AGR;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso XIV, do § 2º, e o § 3º do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e o inciso XIII, do § 4º, e o § 6º do art. 1º, do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 17, e o inciso II e parágrafo único do art. 19 todos da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, o inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento, que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

4



Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 27 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o formulário FATURA da empresa Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. A empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO deverá implantar o novo modelo de fatura no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca

Conselheiro Presidente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0154/2019 - CR



Saneamento de Goiás S.A.
 CNPJ nº 08.240.031/0001-65 - INSC EST. 09.033.033-9

Fatura de água, esgoto e serviços

Conta de crédito

Conta de débito

Conta de ajuste

Conta de reserva

Vencimento

Valor total

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residência	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água						
Esgoto						

Duração dos serviços: Valor (R\$)

Taxação aproximada (R\$)

Para mais informações, consulte o site www.saneago.com.br ou ligue para o SAC (0800-010000) ou para o atendimento ao cliente (0800-010000).

Histórico de consumo faturado por

Hidrômetro (-)	Tipo	Número	Unidade (-)			Consumo (-)		
			Atual	Anterior	Próximo	Faturado m³	Médio m³/dia	Estimado m³
Fria								
Quente								

Histórico de consumo:

Tipo/Mês	Consumo	Valor
Fria		
Quente		

Aviso

Mensagem

Sistema de Abastecimento de Água:

Parâmetros	Carga hidráulica	Fluxo	Temperatura	Cor	Condutividade	Ger. Turb. (m³)	Eficiência (%)
Velocidade de escoamento							
Temperatura da água							

Para mais informações, consulte o site www.saneago.com.br ou ligue para o SAC (0800-010000) ou para o atendimento ao cliente (0800-010000).

Mês R\$	Outubro	Novembro	Valor total (R\$)
---------	---------	----------	-------------------



Handwritten mark



SANEAGO

Central de Relacionamento da Saneago

0800 645 015

Agência virtual
www.saneago.com.br

Unidades de atendimento local e Vapt Vapt
R. Goiás, 305 - Edifício Visconde de Mauá - Setor Central - CEP: 74.005-010 - Goiânia - GO

Ouvidoria Saneago
0800 645 017

Atendimento presencial, telefônico, eletrônico e por aplicativo em todo o Brasil.
Atendimento 24 horas em português e espanhol.

Ouvidoria AGR

Atendimento presencial, telefônico, eletrônico e por aplicativo em todo o Brasil.

Call Center: 0800 704 3200

WhatsApp: (62) 99460 7353

(Segunda a Sexta)

Formulário eletrônico: www.portal.saneago.gov.br/ouvidoria

E-mail: ouvidoria@saneago.gov.br

Atendimento presencial: Rua E, 006, 000 n.º 192, Setor Central - Goiânia - GO - CEP: 74.005-000

Saneago em suas redes

YouTube.com/saneagooficial

Whatsapp@saneago

Saneago

Aplicativo Saneago

Significado dos Parâmetros de Qualidade da Água

Os parâmetros de qualidade da água são utilizados para medir a qualidade da água em termos de saúde pública e ambiental. Os parâmetros de qualidade da água são:

1. **Cor:** Medida da turbidez da água, causada por partículas em suspensão.

2. **Odor:** Medida da presença de compostos orgânicos voláteis na água.

3. **Sólidos Totais (ST):** Medida da quantidade de matéria em suspensão na água.

4. **Demanda Química de Oxigênio (DQO):** Medida da quantidade de oxigênio necessária para oxidar a matéria orgânica presente na água.

5. **Demanda Biológica de Oxigênio (DBO):** Medida da quantidade de oxigênio necessária para oxidar a matéria orgânica presente na água.

6. **Cloro Residual:** Medida da quantidade de cloro presente na água, utilizada para desinfestação.



Assim, consulte a Análise da Qualidade da Água.
www.saneago.com.br



Atenção! Leia atentamente as informações da Fatura de Água e de Esgoto. O faturamento é baseado em medições realizadas por medidores de água e esgoto. O faturamento é baseado em medições realizadas por medidores de água e esgoto. O faturamento é baseado em medições realizadas por medidores de água e esgoto.

Informações importantes

As informações aqui contidas são apenas orientativas e não substituem o atendimento ao cliente. Para mais informações, consulte o site www.saneago.com.br ou o telefone 0800 645 015. O faturamento é baseado em medições realizadas por medidores de água e esgoto. O faturamento é baseado em medições realizadas por medidores de água e esgoto. O faturamento é baseado em medições realizadas por medidores de água e esgoto.



Aplicativo Saneago

2ª via da fatura,
atendimento online
e muito mais



Batuta da Água, respeito à serviços